



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão Hora Emissão

03/06/2025 08:48

Código Autenticidade

2100.7926.8696.0175199-Z

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE
SERVICOS E FATURA**

Número da Nota

230852

Série da Nota

Número RPS

0000285100

Série RPS

A1

Data RPS

03/06/2025

Prestador de Serviços



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR

SITIO TAMBORE / JUBRAN

CEP 06460-040 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF

21.922.507/0001-72

Telefone

Inscrição Municipal
e-mail

4.97400-8

Nome Tomador de Serviços

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CPF/CNPJ

15.621.147/0001-34

Endereço

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

Complemento

CEP

32040-640

Bairro

CENTRO

Cidade

CONTAGEM

UF

MG

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

Qtde

1

Descrição do Serviço

FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

Código Serviço

171212219

Alíquota

2,00

Valor Unitário

15,01

Valor Total

15,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATURA:351019 VALOR:1.055,60 DATA VENCTO:02/06/2025
REFEICAÇÃO PRIVADO 1040,60

TARIFA EMISSÃO 2ª VIA DE CARTÃO 15,00

AJUSTE NF (-) -0,01

AJUSTE NF (+) 0,01

Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)

Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO

Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

Termo de colaboração nº 002/2024

P.A. Nº 015/2023

Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023

Serviço de Coexistência e

Fortalecimento de vínculos - SCFV

Termo de colaboração nº 002/2024

P.A. Nº 015/2023

Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023

Serviço de Coexistência e

Fortalecimento de vínculos - SCFV

PAGUE-SE: 02/06/25

FINALIDADE: Utilização

de Consumo

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Tatila MAT: 1601

Erica MAT: 1615

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 1.040,59

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF

0,00

PIS/PASEP

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.055,60

Fatura Nº

000000

Valor da Fatura R\$

Forma Pagamento

Valor por Extensão

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade

2100.7926.8696.0175199-Z

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota
280852

Série da Nota

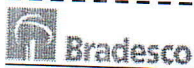
Local

Data

Assinatura

Tátia Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

02/06/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

30/05/2025

Número do Documento

351019

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

30/05/2025

Uso do Banco

Carteira

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

(-) Valor do Documento

1.055,60

(-) Desconto/Abatimento

(+*) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

Autenticação Mecânica



237-2

23792.88604 90000.003393 41027.110802 3 11000000105560

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

02/06/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

30/05/2025

Número do Documento

351019

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

30/05/2025

Uso do Banco

Carteira

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

(-) Valor do Documento

1.055,60

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+*) Juros/Multa

(+*) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34
R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO
32040-640 - CONTAGEM - MG

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Termo de compensação nº 00000000105560
P.A. Nº 015/2025
Emenda Parlamentar nº 006/2023
Serviço de Conciliação e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV



Consultas - Emissão de comprovantes

G3370210015298311
02/06/2025 10:07:4202/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:07:42
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELI
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.617-4
=====

BCO BRADESCO S.A.

2379288604900000339341027110802311000000105560
BENEFICIARIO:MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA
NOME FANTASIA:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72BENEFICIARIO FINAL:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72PAGADOR:
SOCIEDADE CULTURAL MG
CNPJ: 15.621.747/0001-34-----
NR. DOCUMENTO 60.201
DATA DE VENCIMENTO 02/06/2025
DATA DO PAGAMENTO 02/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO 1.055,60
VALOR COBRADO 1.055,60
=====NR.AUTENTICACAO 6.D9E.47B.581.C36.272
=====Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Número: 11431
Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

Data: 30/05/2025
Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS

Vencido 1ª Parcela: 02/06/2025

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Origem: MOBILE

Endereço: R
HONORITA
ALVES DE
OLIVEIRA,
29

Data Entrega: 30/05/2025

Valor Total: 1.055,60

CEP: 32040-640
Cidade: CONTAGEM
UF: MG

Observações

dados não encontrados

Produtos

Qtde ↑ Descrição

5 REFEICAO PRIVADO

Valor Unitário

208,12

Tot:

1.040,60

Impostos

Descrição ↑

JUSTE NF (+)

JUSTE NF (-)

ARIFA EMISSÃO 2ª VIA DE CARTÃO

Qtde Valor Tarifa

1 0,00

1 -0,00

1 15,00

Tot:

0,00

-0,00

15,00

Termo de Colaboração nº 0007/2023
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 0067/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCV

Número:
41431

Empresa:
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF:
15.621.747/0001-34

Situação:
AGUARDANDO
PAGAMENTO

Data:
30/05/2025

Forma Pagto:
A VISTA 03 DIAS

Vencido 1ª Parcela:
02/06/2025

Data Entrega:
30/05/2025

Valor
Total:
1.055,60

Lista

Usuário ↑	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 13	20824	3106 36XX XXXX 4250	CLT	208,12
SCRMG 180	20991	3106 36XX XXXX 0497	CLT	208,12
SCRMG 27	20838	3106 36XX XXXX 4323	CLT	208,12
SCRMG 51	20862	3106 36XX XXXX 4597	CLT	208,12
SCRMG 63	20874	3106 36XX XXXX 4679	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ↑

CLT

Total
1.040,60

Qtde Total: 5

Total Geral: 1.040,60

Termo de Colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV

MEGA VALE - SCFV 002/2024					
Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de JUNHO
CLT	Karine Susana Teles Correia Pedro Ferreira	Orientadora Social	MEGA VALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 13	R\$ 208,12
CLT	Glaucilaine Carvalho da Silva Dalbem	Gerente	MEGA VALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 27	R\$ 208,12
CLT	Bryan Henrique Rocha de Queiroz	Auxiliar Administrativo	MEGA VALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 51	R\$ 208,12
CLT	Erica de Oliveira Fonseca	Orientadora Social	MEGA VALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 180	R\$ 208,12
CLT	Bruno Alexander Teixeira de Andrade	Auxiliar de Comunicação	MEGA VALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 63	R\$ 208,12
					R\$ 1.040,60

Tatila Almeida Ribeiro
 RG: MG 13.059.044
 CPF: 068.011.016-09

Atesto que o serviço prestado
 e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Tatila Mat: 1601

Ass: Erica Mat: 1615

Termo de colaboração nº 002/2024
 P.A. Nº 015/2023
 Comissão Parlamentar Federal nº 004/2023
 Serviço de Convivência e
 Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Erica Fernanda Romalho Barros
 RG: MG 21.561.608
 CPF: 149232.556-25

10

JUSTIFICATIVA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Referente: Pagamento

A **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG** justifica e informa que no pagamento referente a nota fiscal 280852 da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, houve a cobrança no valor de R\$15,00 referente a 2ª via de cartão alimentação da colaboradora ERICA DE OLIVEIRA FONSECA. Encaminhamos anexo a esta justificativa, holerite e comprovante de pagamento que demonstra desconto do referido valor no pagamento da colaboradora.

Sem mais,

Contagem, 30 de junho de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais
Presidente: Daniel Juvêncio Soares dos Santos
CNPJ: 15.621.747/0001-34

SCRMG - SCFV - termo 02/2024

15.621.747/0001-34

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Bairro Centro - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 000911 - ERICA DE OLIVEIRA FONSECA

Cargo: 0170 - Orientador Social

Depto.: 000024 - Operacional

Matricula: 000000911

Periodo: 05/2025

CTPS: 0144315 / 05640

Admissão: 06/01/2025

CPF: 014.431.556-40

Verbas	Referencia	Vencimento	Descontos
0001 - Salário Contratual Mes	30,00	2.600,00	
0090 - Desc. de Faltas	2,00		173,33
0520 - Desc. INSS	9,00		187,83
1085 - Desc. Perda Cartao Refeicao			15,00
2081 - Desconto de DSR	1,00		86,67

Total	2.600,00	462,83
Valor Liquido		2.137,17

Recebi o valor liquido descrito neste recibo em 03/06/2025 Assinatura:

Erica de Oliveira Fonseca

Salário Base
2.600,00

Sal. Contr. INSS
2.340,00

Base Cál. FGTS
2.340,00

FGTS do Mês
187,20

Base Cál. IRRF
1.732,80

Faixa IRRF

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF/MF

15621747/0001-34

Inscrição Estadual

ISENTA

Nome Fantasia

SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS

Email

diretoria@scrmg.org.br

Endereço (logradouro)

RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA

Nº

29

Bairro

CENTRO

CEP

32040

- 640

Cidade/UF

CONTAGEM

MG

Fone: (DDD/Número)

(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859

Fax (DDD/Número)

Contato

DANIEL

Ramo:

BENEFICENTE

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo

DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE

CPF

041814 46-04

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração

0

% Taxa de Recarga

0

Taxa de 2ª via (reemissão)

15,00

Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

0

Prazo de entrega

CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração

0

% Taxa de Recarga

0

Taxa de 2ª via (reemissão)

15,00

Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

0

Prazo de entrega

CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTIVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração

%

Taxa de Recarga

Taxa de 2ª via (reemissão)

Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

Prazo de entrega

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração

%

Taxa de Recarga

Taxa de 2ª via (reemissão)

Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

Prazo de entrega

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.:

EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação:

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto/SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSE DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local:

Data:

de

de

2022

CPF:

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Rua Honorita Alves de Oliveira,

nº 29, Centro - Contagem/MG

CEP: 32.040.640

JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com os recursos **gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o **valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

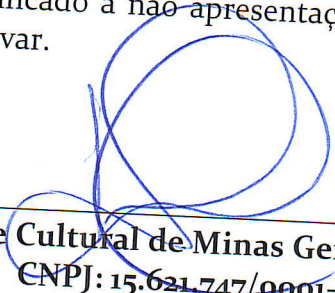
A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados."

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 30 de Junho de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:56 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **4D1A.B239.D142.1717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060029175-61

Data e hora da emissão 02/06/2025 11:07:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

Q

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 37057/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº.....: 21.922.507/0001-72
Inscrição Atual.....: 4.97400-8
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Nº Atual.....: 939
Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR
Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 974P.1164.6726.7647807-U Data de emissão : 19/05/2025 Hora de emissão : 10:08:22

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

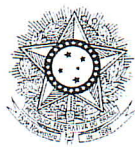
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309152318099014

Informação obtida em 02/06/2025 11:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 30317160/2025

Expedição: 02/06/2025, às 11:07:56

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de Janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.